

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90004/2024

Exclusivo para ME/EPP

**Contratante - (UASG)**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - (090026)**

## OBJETO:

1. Aquisição de materiais de limpeza e conservação, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, MÓDULO II deste Aviso.

## DO VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cera automotiva, embalagem de 500 ml.	UND	60	32,70	1.962,00
2	Detergente/Shampoo automotivo, galão de 5 litros	UND	25	30,97	774,25
3	Silicone gel, embalagem de 200 g	UND	75	15,26	1.144,50
4	Limpa pneus, galão de 5 litros	UND	2	32,92	65,84
5	Desodorante/aromatizante de veículos, embalagem de 1 litro	UND	20	51,07	1.021,40
6	Sabonete líquido, refil de 800 ml	UND	400	7,33	2.932,00

**Valor Total Estimado:** R\$ 7.899,99 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

## DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 09/04/2024, à partir da divulgação no PNCP.

Até: 11/04/2024, às 09h:59m

## DO PERÍODO DE LANCES:

De 12/04/2024, às 10:00h.

Até: 12/04/2024, às 16:00h.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO POR ITEM.**

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: [sei-secomp@cjf.jus.br](mailto:sei-secomp@cjf.jus.br), ou pelos telefones: (61) 3022-7547 ou 3022-7554.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	<u>3</u>
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	<u>3</u>
3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	<u>6</u>
4. FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO .....	<u>6</u>
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	<u>7</u>
6. DA HABILITAÇÃO .....	<u>8</u>
7. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.....	<u>9</u>
8. DAS SANÇÕES.....	<u>10</u>
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	<u>10</u>

### ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS (proposta)

MÓDULO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MÓDULO III - MINUTA DE CONTRATO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024**  
**(Processo SEI n. 0003612-13.2023.4.90.8000)**

**Exclusivo para ME/EPP.**

Torna-se público que o Conselho da Justiça Federal, por meio da Seção de Compras (SECOMP/SUCOP/SAD), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A dispensa eletrônica é fundamentada no inciso II do art. 4º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

**Data da Sessão (lances): 11/04/2024.**

**Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h.**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1 Aquisição de materiais de limpeza e conservação**, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, Módulo II deste Aviso.

**1.2** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO** por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência (Módulo II)

**1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

**2.2** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> / <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>).

**2.3** O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica deverão observar os seguintes critérios:

**2.4.1** Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

**2.4.2** Estar previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.4.3** Estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**2.4.4** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**2.4.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.4.5.1** A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021. **2.4.6** A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.4.5, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**2.5** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

**2.5.1** Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**2.5.1.1** Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**2.5.2** Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993.

**2.5.2.1** A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

**2.5.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**2.5.4** Os impedimentos de que tratam os itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

**2.5.4.1** Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao

procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**2.5.5** Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.5.7** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**2.5.7.1** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

**2.5.8** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**2.5.9** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**2.5.10** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**2.5.11** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

**2.5.12** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.5.12.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**2.5.12.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.5.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**2.5.12.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.5.12.1 e 2.5.12.2.

**2.5.13** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação

de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor por item da contratação, até a data e horário estabelecido para a abertura do procedimento: **08/04/2024 às 09:59**.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço (unitário ou total).

**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.3.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4** No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

**3.4.1** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

### **4 DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO**

**4.1** A partir das **10:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, objeto deste aviso.

**4.4** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

**4.6** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos, com a indicação de custos unitários de cada item conforme do **Módulo I** deste instrumento, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance e/ou valor negociado, no prazo de **2 (duas) horas**.

**5.4.1** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

**5.4.1.1** Para os itens 1, 2, 4, 5 e 6, a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações.

**5.4.1.2** Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.4.1.3** Declaração de atendimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do Art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

**5.5** O prazo de envio estipulado no item 5.4 poderá ser prorrogado, por igual período, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do CJF, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema

**5.6** A ausência das declarações e/ou documentos constantes dos subitens **5.4.1.1**, **5.4.1.2** e **5.4.1.3** poderão ser sanadas durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

**5.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2** A habilitação dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo CJF.

**6.2.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, no caso de pendências e/ou de documentos não constantes do SICAF, o CJF solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, após a solicitação, conforme Anexo I deste aviso.

**6.2.1.1** Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso

**6.2.1.2** O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do CJF, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

**6.2.2** Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

**6.3** Também serão verificados pelo CJF os seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.2** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.1** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.6.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

**6.6.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6.3.1** O prazo de que trata o subitem **6.6.3** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, O CJF poderá convocar o participante classificado, durante a validade do procedimento, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de sua convocação.

**7.2** Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

**7.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**7.4** Caso nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa, poderá:

- a) convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa.

**7.5.1** A regra do item **7.5** não se aplicará aos participantes remanescentes convocados na forma da alínea **a** do item **7.4**.

**7.6** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

**7.7** O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

**7.8** A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

**7.9** As regras de reajuste estão previstas na minuta de contrato constante do MÓDULO III - MINUTA DE CONTRATO

## **8 DAS SANÇÕES**

**8.1** O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei e no termo de referência, inclusive quando da não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

**9.2** Nas contratações oriundas deste aviso poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

**9.2.1** Será aplicado o disposto no item 9.2 às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.



## ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- a) pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- h) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- j) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da participante;
- k) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Obs.:** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

## MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE: .....			
ENDEREÇO: .....			N: .....
BAIRRO: .....	CIDADE: .....		UF: .....
FONE: .....	E-MAIL: .....		
CEP: .....	CNPJ: .....		
BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Cera automotiva, embalagem de 500 ml.</p> <p>Cera líquida automotiva para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Pode ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicone, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Frasco com borrifador (spray). Marcas de Referência: Proauto, equivalente ou de melhor qualidade</p>	UND	60	R\$	R\$
2	<p>Detergente/shampoo automotivo, galão de 5 litros.</p> <p>Detergente para limpeza para lavagem de veículos e superfícies pintadas. Aspecto físico: líquido viscoso, concentrado. Composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e Água. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico a 90% pH (100%) = 6,50 a 7,50. Aparência: Líquido Opaco Amarelo (base neutra). Densidade = 0,950 a 1,050 g/cm<sup>3</sup>. Solubilidade em Água: 100%. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	25	R\$	R\$
3	<p>Silicone gel, embalagem de 200 g.</p> <p>Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas,</p>	UND	75	R\$	R\$

	partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Marca de referência: Luxcar, Wurth, Vonder, Rodabril, equivalente ou de melhor qualidade				
4	<p>Limpa Pneus, galão de 5 litros</p> <p>Em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, sem abrasivos e solventes. Concentrado, podendo ser diluído em água na proporção de 1 litro de água para 1 litro do produto concentrado. Composição: glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrilhantador. Aplicação: superfícies emborrachadas e similares. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	2	R\$	R\$
5	<p>Desodorante/aromatizante de veículo, embalagem de 1 litro.</p> <p>Aromatizante líquido, para fragrância agradável e de longa duração no interior do veículo. Embalagem: 1 litro com dispersor (spray) Marcas de referência: Finisher.</p>	UND	20	R\$	R\$
6	<p>Sabonete líquido, refil de 800 ml.</p> <p>ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO. Refil compatível com dispenser da marca premissa velox. Marca de referência audax, equivalente ou de melhor qualidade. Catmat: 446510 Aromatizante líquido, para fragrância agradável e de longa duração no interior do veículo. Embalagem: 1 litro com dispersor (spray) Marcas de referência: Finisher.</p>	UND	400	R\$	R\$

## DECLARAÇÃO

Declaro de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, não houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Notas:

1. Cotações com preço à vista com tributos, insumos, frete e demais encargos da contratação.

**MÓDULO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERÁ INSERIDO COMO ANEXO NO SISTEMA**

**MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO****SERÁ INSERIDO COMO ANEXO NO SISTEMA**



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0567185/CJF**

<b>Centro de Custo</b>	SAD		
<b>Unidade Responsável</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
<b>Servidor Responsável</b>	Aline Eliza Pinto Coradi	<b>CPF</b>	007.046.659-99
<b>E-mail do Responsável</b>	aline.coradi@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7632
<b>Responsável Substituto</b>	Andreia Batista da Costa Souza	<b>CPF</b>	740.262.751-91
<b>E-mail do Substituto</b>	andreia.souza@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7582
<b>Natureza Continuada (S/N)</b>	SIM, nos termos da IN CJF n. 12/2022, em especial os incisos I, XIV e XV do art. 3º		
<b>Contratação</b>	Contrato		
<b>Modalidade</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Vigência</b>	01 ano, com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, observado o valor-limite da dispensa de licitação		

Previsão de Despesa			
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço
JC	100	33.90.30.22	R\$ 7.899,99

**1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1 Aquisição de **materiais de limpeza e conservação**, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

1.2.1 As quantidades estimadas foram levantadas através de estudo realizado com base nos materiais disponíveis no almoxarifado, conforme relatório 0521674 e quantitativos solicitados pela SESTRA 0522258 para higienização dos veículos da frota oficial do CJF, de acordo com a planilha 0522281. O quantitativo do sabonete líquido foi estimado com base no uso mensal atual, conforme Anexo 0544824.

**1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e limites dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, observado o valor-limite da dispensa de licitação, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

## **1.4 NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021**

### **2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 O objeto da demanda é a **aquisição de materiais para a limpeza de veículos oficiais e sabonete líquido**.

2.1.2 A licitação se faz necessária tendo em vista o fracasso na contratação destes itens no Processo SEI 0000627-39.2023.4.90.8000, conforme o Relatório 0502707, bem como os Estudos Técnicos Preliminares (0544488).

2.1.3 A contratação é necessária para a adequada higienização dos veículos da frota oficial, tendo em vista que o material de limpeza é indispensável para manter um ambiente limpo, saudável e higiênico, sendo essencial para cumprir as normas de saúde e segurança e evitar o contágio de doenças.

2.1.4 A necessidade da contratação dos sabonetes líquidos se dá devido ao subdimensionamento do quantitativo ocorrido no planejamento da última licitação, processo SEI 0000627-39.2023.4.90.8000. Foi tomado por base um uso mensal de 16 refis, dados do ano de 2022, ocorre que atualmente estão sendo utilizados 8 refis por semana, ou seja, 32 por mês, quantitativo que não inclui dia de eventos. Sendo assim, o saldo da Ata de Registro de Preços 0511885 já está zerado, conforme demonstrado no Anexo 0544824.

2.1.5 Especialmente com a retomada do trabalho presencial pós-pandemia, estar em um ambiente limpo e organizado, livre de sujeiras, bactérias e microrganismos é fundamental à saúde e integridade física, garantindo a segurança e boa impressão a todos que se utilizam da frota de veículos para locomoção em prol do exercício da atividade pública.

2.1.6 Os produtos, a serem adquiridos com a presente contratação, servirão para suprir as necessidades que envolvem a frota de 32 veículos.

### **2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026, na medida em que permitirá a manutenção da higiene e limpeza da frota de veículos do CJF e a continuidade no fornecimento dos sabonetes líquidos no CJF e na Gráfica, e está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, no Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000 (id. 0418266), no item 43 e no item 61 da versão preliminar do PAC 24 0455687.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021**

### **3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

3.1.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de

maior qualidade.

3.1.2.1 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

### **3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.2.1 O parcelamento no caso em tela se mostra benéfico à Administração, tendo em vista que, na tentativa de contratação em grupo, a licitação restou fracassada.

3.2.2 Assim, sob o prisma e enquadramento do §2º do art. 40 da NLLC, o parcelamento da pretensa contratação se mostra viável.

3.2.3 Os produtos, objeto desta contratação, devem ser fornecidos sob demanda, de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade.

### **3.3 DO CICLO DE VIDA**

3.3.1 Cumpre ressaltar, por fim, que a solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.3.2 Observaram-se, de igual modo, as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais de limpeza: fabricação, embalagem/transporte, uso e descarte.

3.3.2.1 Quanto à fabricação, a solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar, conforme item 4 deste Termo de Referência.

3.3.2.2 No que diz respeito à embalagem/transporte, definiu-se que os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.3.2.3 Quanto ao uso, considerando o desgaste natural de cada material, definiu-se quantitativos capazes de satisfazer a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais do CJF (sede e gráfica) e dos veículos da frota oficial.

3.3.2.4 Por fim, no que tange ao descarte, indicou-se que os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021**

### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente Termo de Referência.

4.1.2 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3 Todos os produtos saneantes domissanitários deste Termo de Referência, destinados à limpeza em geral, devem atender às especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem da RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

4.1.4 A comprovação do disposto nos itens anteriores 4.1.2 e 4.1.3 deste Termo de Referência, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de

2012.

4.1.5 Para os itens 1, 2, 4, 5 e 6, a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações.

4.1.6 A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

## **4.2 DEMAIS REQUISITOS**

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.2.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2.3 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

4.2.4 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

4.2.5 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021**

### **5.1 DO FORNECIMENTO:**

5.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

5.1.2 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

5.1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.1.4 Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.5 Os produtos entregues deverão ser das marcas apresentadas na proposta de preços, observadas as disposições dos itens 3.1.2.1 e cláusula de sustentabilidade.

5.1.6 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

5.1.7 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **5.2 DO LOCAL DE ENTREGA:**

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço do Contratante: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, das 09:00 às 17:00 horas, telefone (61) 3022 7632 / 7582, e-mail [sei-sesege@cjf.jus.br](mailto:sei-sesege@cjf.jus.br) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gerais ou por

outro servidor determinado pela Administração.

### **5.3 DOS PRAZOS:**

5.3.1 O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa fornecedora.

5.3.2 Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em **5 dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

6.1.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e,

6.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

6.2.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.2.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

6.2.7 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021**

### **7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.1.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

b) Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

### **7.2 DAS SANÇÕES:**

7.2.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado ou na reposição dos produtos rejeitados pela fiscalização, conforme itens 5.3.1 e 5.3.2, respectivamente, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor total do item contratado, a título de mora, até o limite máximo de vinte dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução total e/ou parcial do Ajuste.

7.2.2 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% sobre o valor total do item contratado, por dia/ocorrência, até o limite de 10%.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de:

b.1) 15% (quinze por cento), sobre o valor total do item contratado, em caso de inexecução parcial;

b.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor total do item contratado, em caso de inexecução total;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.2.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item contratado.

7.2.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

7.2.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021**

### **8.1 DO RECEBIMENTO**

8.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1.1 **Provisoriamente**, mediante **recibo** do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.1.2 **Definitivamente**, em até **03 (três)** dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.1.2 Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.1.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.1.4 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CONTRATANTE (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

8.2.2 No corpo da Nota Fiscal, deverão ser especificados os produtos fornecidos, quantidades, unidades, valores unitários, valores totais de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **3 (três)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.3.1 Os prazos de que trata o item 8.2.3, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, “a”.

8.2.5 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.5.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.5.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.2.6 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.2.7 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho.

8.2.8 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.2.9 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.2.9.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.2.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### **8.3 DO REAJUSTE**

8.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.3.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

8.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

8.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

8.3.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

8.3.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021**

9.1 A contratação será realizada através de dispensa de licitação, conforme conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2 A Dispensa Eletrônica será julgada adotando-se o critério de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, em observância ao art. 33, I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3 Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º, §2º e §3º da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).”

**§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**” (grifos nossos)

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021**

10.1 O valor estimado teve por base a pesquisa de preços realizada, conforme mapa comparativo 0555082, o valor total estimado é de R\$ 7.899,99 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), que foi confeccionado em conformidade com a Instrução Normativa n.65/2021.

10.2 O levantamento de mercado foi realizado observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através das Pesquisas de Preços 0532006 e 0555084, utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

## **11– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021**

### **11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no Plano Orçamentário (Julgamento de Causas) e do Programa de Trabalho Resumido – PTRES (168312), elemento de despesa 33.90.30.22.

## **12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

- 12.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 12.3 RDC ANVISA N. 695, de 13 de maio de 2022;
- 12.4 RDC ANVISA N. 691, de 13 de maio de 2022;
- 12.5 Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 12.6 Lei nº 6.938, de 1981;
- 12.7 Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;
- 12.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
- 12.9 Portaria CJF n. 232/2023.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

## **14 – ANEXOS**

### 14.1 Anexo I - Planilha de Preços e Especificações:

Imagem Exemplo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Média/M e diana	Valor Total
	1	Cera automotiva, embalagem de 500 ml. Cera líquida automotiva para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Pode ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicose, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Frasco com borrifador (spray). Marcas de Referência: Proauto, equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	R\$ 32,70	R\$ 1.962,00
	2	Detergente/shampoo automotivo, galão de 5 litros. Detergente para limpeza para lavagem de veículos e superfícies pintadas. Aspecto físico: líquido viscoso, concentrado. Composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e Água. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico a 90% pH (100%) = 6,50 a 7,50. Aparência: Líquido Opaco Amarelo (base neutra). Densidade = 0,950 a 1,050 g/cm³. Solubilidade em Água: 100%. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	R\$ 30,97	R\$ 774,25
	3	Silicone gel, embalagem de 200 g. Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Marca de referência: Wurth, Vonder, Rodabril, equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	R\$ 15,26	R\$ 1.144,50
	4	Limpa Pneu, galão de 5 litros Em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, sem abrasivos e solventes. Concentrado, podendo ser diluído em água na proporção de 1 litro de água para 1 litro do produto concentrado. Composição: glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrillantador. Aplicação: superfícies emborrachadas e similares. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	R\$ 32,92	R\$ 65,84
	5	Desodorante/aromatizante de veículo, embalagem de 1 litro. Aromatizante líquido, para fragrância agradável e de longa duração no interior do veículo. Embalagem: 1 litro com dispersor (spray) Marcas de referência: Finisher.	UND	20	R\$ 51,07	R\$ 1.021,40
	6	Sabonete líquido, refil de 800 ml. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO. Refil compatível com dispenser da marca premissa velox. Marca de referência audax, equivalente ou de melhor qualidade. Catmat: 446510	UND	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 7.899,99</b>

### 14.2 Anexo II - Mapa Comparativo de Preços id. 0555082.



Autenticado eletronicamente por **Aline Eliza Pinto Coradi, Chefe - Seção de Serviços Gerais**, em 02/04/2024, às 14:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0567185** e o código CRC **15CE5DA2**.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO CJF N. 0\_\_/20\_\_**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para aquisição de aquisição de materiais de limpeza e conservação.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (**Verificar portarias de Delegação e Subdelegação de Competências do CJF**), o senhor (**nome do signatário**), brasileiro, CPF/MF n. 000.000.000-00, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, **o/a** senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), (**nacionalidade**), CPF/MF n. 000.000.000-00 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/\_\_, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003612-13.2023.4.90.8000, (os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais de limpeza e conservação, conforme especificações e quantidades estabelecidos no **termo de referência**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Do Fornecimento:**

**2.1** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

**2.2** Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

**2.3** Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

**2.4** Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.5** Os produtos entregues deverão ser das marcas apresentadas na proposta de preços, observadas as disposições dos itens **3.1.2.1** e cláusula de sustentabilidade do termo de referência.

**2.6** Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

**2.7** Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**Do loca de entrega:**

**2.8** Os produtos deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília - DF, das 09:00 às 17:00 horas, telefone (61) 3022 7632 / 7582, e-mail [sei-sesege@cjf.jus.br](mailto:sei-sesege@cjf.jus.br) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gerais ou por outro servidor determinado pela Administração.

**Dos prazos:**

**2.9** O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

**3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e proceder-se-ão na forma seguinte:

**3.1.1** Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**3.1.2** Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da nota fiscal.

**3.2** Caso o CONTRATANTE constate que **o objeto foi fornecido** em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**3.2.1** Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito no termo de referência, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

**3.2.2** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do **objeto fornecido**, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o **objeto** contratado, diretamente ou por preposto designado.

**4.3** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**4.4** É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações **deste contrato e seus anexos**.

**4.5** À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo CONTRATANTE, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- f) zelar para que o objeto do contrato seja fielmente executado conforme o pactuado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às **requisições de fornecimento** do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **contratação**, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **6.2**, e nos demais anexos deste contrato;
- i) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- k) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.
- m) encaminhar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o documento disposto no item 4.1.4 do termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d)** designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e)** atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato.
- g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- h)** cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **6.1**, e nos demais anexos deste contrato.
- i)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- j)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação, para que sejam substituídos;
- l)** solicitar à CONTRATADA, por escrito, caso necessário, a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste/certifique que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, **item 4.1.4**, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, observado o valor-limite da dispensa de licitação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA

**8.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao CONTRATANTE pelo e-mail: sei-seseg@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à CONTRATADA o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CONTRATANTE (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

**8.1.1.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

**8.2** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **03 (três)** dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

**a.1)** 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2022;

**a.2)** 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

**b.1)** 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

**b.2)** 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

**8.2.1** O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.1.1** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

**8.3** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**8.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**8.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

**8.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**8.6.1** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**8.6.2** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

**8.7** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1** O valor total contratado fica estimado em R\$ ( ), conforme especificado a seguir:

MINUT  
A



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Cera automotiva, embalagem de 500 ml.</b> Cera líquida automotiva para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Pode ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicone, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Frasco com borrifador (spray). Marca:	UND	60	R\$ -	R\$ -
2	<b>Detergente/shampoo automotivo, galão de 5 litros.</b> Detergente para limpeza para lavagem de veículos e superfícies pintadas. Aspecto físico: líquido viscoso, concentrado. Composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e Água. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico a 90% pH (100%) = 6,50 a 7,50. Aparência: Líquido Opaco Amarelo (base neutra). Densidade = 0,950 a 1,050 g/cm <sup>3</sup> . Solubilidade em Água: 100%. Marcas:	UND	25	R\$ -	R\$ -
3	<b>Silicone gel, embalagem de 200 g.</b> Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Marca:	UND	75	R\$ -	R\$ -
4	<b>Limpa Pneus, galão de 5 litros</b> Em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, sem abrasivos e solventes. Concentrado, podendo ser diluído em água na proporção de 1 litro de água para 1 litro do produto concentrado. Composição: glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrilhantador. Aplicação: superfícies emborrachadas e similares. Marca:	UND	2	R\$ -	R\$ -
5	<b>Desodorante/aromatizante de veículo, embalagem de 1 litro.</b> Aromatizante líquido, para fragrância agradável e de longa duração no interior do veículo. Embalagem: 1 litro com dispersor (spray) Marca:	UND	20	R\$ -	R\$ -
6	<b>Sabonete líquido, refil de 800 ml.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO. Marca:	UND	400	R\$ -	R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**9.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

**9.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na **Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.**

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: **XXXX**, Natureza da Despesa - ND: **XXXX**, Nota de Empenho: **XXXX**.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.2** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**11.3** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

**11.3.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.3.2** A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de **60 dias**, contado da protocolização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1** Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**12.2** No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em **27 de fevereiro de 2024**, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

**12.3** Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

**12.4** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.4.1** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.5** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**13.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**13.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**13.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**a) advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) multa moratória**, conforme a seguir:

**b.1) 0,7% (sete décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado por dias/horas/ocorrências, até o limite de **20 (vinte) dias**, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto.

**b.2) 0,7% (sete décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, por dias/horas/ocorrências, até o limite de **20 (vinte) dias**, no caso de atraso injustificado na reposição dos produtos rejeitados pela fiscalização.

**b.3) 0,5% (cinco décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, por dia/ocorrência, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**c) multa compensatória**, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021, de:

**c.1) 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;

**c.2) 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**d) impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**d.1)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses.

**d.2)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

**d.3)** dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

**e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**e.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**e.2)** praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**e.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**e.4)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**14.2** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.3** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.4.1** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, , no prazo de 60 (sessenta) dias.

**14.4.2** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**14.5** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.6** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14.7** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (colocar link), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**14.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.8.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**14.9** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**14.10** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**14.12** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**14.13** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contratado, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos **arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021**, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Em conformidade com o disposto na **Lei n. 14.133/2021, art. 94**, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **10 dias úteis**, contados da sua assinatura.

**16.2** O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**17.1** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente contrato.

**17.2** A Todos os elementos discriminados neste contrato e seus anexos, no que tange à composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

**17.3** Todos os produtos saneantes domissanitários deste contrato, destinados à limpeza em geral, devem atender às especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem da RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

**17.4** A comprovação do disposto nos itens anteriores **17.2** e **17.3** deste contrato, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012.

**17.5** A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

**18.1.1** A composição de que trata o item **18.1** somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS**

**19.1** Integram este contrato, como anexos, as cópias do termo de referência (id. xxxx ), do **aviso de dispensa de licitação (Aviso de Contratação Direta n. 9000XX/2024 - id. XXXX)**, da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX) e **do Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada (id. XXXX)**, das quais os signatários declaram ciência.

**19.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As partes CONTRATANTES ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**20.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na **Lei n. 14.133/2021**, bem como dos princípios de direito público.

**20.3** O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

**20.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**20.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente aos gestores do contrato pelos e-mails: [sei-sesege@cjf.jus.br](mailto:sei-sesege@cjf.jus.br) e [sei-segraf@cjf.jus.br](mailto:sei-segraf@cjf.jus.br).

**20.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelos gestores, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**20.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**20.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**SIGNATÁRIO DO CJF**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**

MINUT  
A

**ANEXO XXXX**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA**

- 1.** O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.
- 2.** A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.
  - 2.1.** Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:
    - a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c)** transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d)** uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

**4.** Das Obrigações Comuns das Partes:

- a)** é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b)** as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- c)** As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

**5.** Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a)** a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.
- b)** a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

**6.** A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

**7.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

**8.** A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

**9.** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

**10.** A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**11.** O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

**12.** E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.

MINUT  
A